



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 761 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.980

"Cria o Conselho Municipal de Controle e Preservação do Meio Ambiente (COPREMA) - no Município de Nova Odessa".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Pica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (COPREMA), NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA;

ART. 2º- O Conselho, com jurisdição em todo o Município de NOVA ODESSA, terá como finalidade específica o controle e preservação do meio ambiente;

ART. 3º- O Conselho atuará como órgão opinativo em todos os projetos desenvolvidos dentro do Município pelo Poder Executivo ou que dependam da sua aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO- O parecer do Conselho será sempre obrigatório, apesar do seu caráter opinativo.

ART. 4º- O Conselho atuará, ainda, como órgão de estudo e pesquisa, oferecendo subsídios aos poderes constituídos.

ART. 5º- O Conselho compor-se-á de 9 (nove) - membros, por indicação do Prefeito Municipal, escolhidos de uma lista de 27 (vinte e sete) nomes, apresentada pela Câmara Municipal, com mandato de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os serviços prestados ao Conselho serão sempre gratuitos, considerados trabalhos de relevância aos interesses do Município.

ART. 6º- Os indicados para comporem o Conselho escolherão, entre si, o Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

ART. 7º- VETADO

.....continua.....



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

LEI Nº 761 de 14/10/80 ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- Continuação:

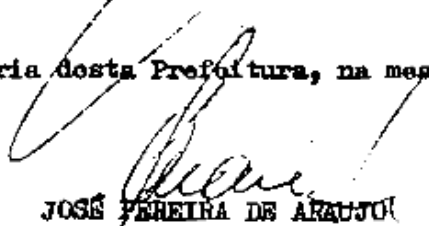
ART. 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 14 de Outubro de 1.980.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SAMARTIN  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE PEREIRA DE ARAUJO  
Resp. p/ SECRETARIA:



Câmara Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

C. E. P. 13.460

OF. N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

LEI Nº 761, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Promulgação de dispositivo vetado

WALTER MANZATO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo artigo 30, parágrafo 5º da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga o seguinte artigo da lei supras:

" Art. 7º - O Conselho iniciará suas atividades dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei".

Câmara Municipal, 12 de novembro de 1980

  
WALTER MANZATO  
Presidente